



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

EDITAL Nº. 01 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Educador Especial, Professor de Educação Infantil e Médico.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, Prefeita Municipal de Pejuçara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, visando à contratação por prazo determinado na função de Educador Especial, Professor de Educação Infantil e Médico, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público reconhecido em Lei Municipal específica, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata esse Edital se constituirá **através da aplicação de prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado a cargo da Comissão Permanente Do Processo Seletivo Simplificado, composta por três servidores designados através de Portaria.

1.2.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

1.4 O presente Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais, bem como na página virtual publicada na internet, no endereço eletrônico www.pejucara.rs.gov.br, ambas da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, uma vez, em jornal de circulação local, regional ou estadual.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, junto ao site do município: www.pejucara.rs.gov.br;

1.6 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis, em que houver expediente na repartição, de modo que se considera prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não houver expediente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, sendo o vínculo de natureza estatutária.

1.8 O ingresso obedecerá à ordem de classificação do processo seletivo, de acordo com as vagas ofertadas no Edital e para a formação de cadastro de reserva, a ser provido de acordo com a disponibilidade orçamentária e necessidade de serviço.

2. VAGAS

2.1 As vagas, os cargos/áreas/especialidades, carga horária e a remuneração inicial são os estabelecidos a seguir:

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
02 + CR	Educador Especial	20 horas semanais	R\$ 1.801,50
03 + CR	Professor de Educação Infantil	20 horas semanais	R\$ 1.451,66
02 + CR	Médico	20 horas semanais	R\$ 6.112,24

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

As atribuições a serem desempenhadas, são as seguintes:

EDUCADOR ESPECIAL
<p>Descrição Sintética das atribuições: Orientar a aprendizagem do aluno da Educação Especial nas salas de aula comuns, organizando e executando ações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; realizar o atendimento educacional especializado, participar no processo de planejamento das atividades da escola; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.</p>
<p>Descrição Analítica: Colaborar com o órgão de gestão e de coordenação pedagógica da escola na detecção de necessidades educativas específicas e na organização e incremento dos apoios educativos adequados; Elaborar relatórios individuais dos alunos, bem como das atividades realizadas com os mesmos, encaminhando-os ao órgão de gestão e de coordenação pedagógica da escola; Contribuir ativamente para a diversificação de estratégias e métodos educativos de forma a promover o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos com necessidades</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

educacionais especiais; Colaborar com o órgão de gestão e de coordenação pedagógica da escola e com os Professores na gestão flexível dos currículos e na sua adequação às capacidades e interesses dos alunos, bem como às realidades locais; Prestar apoio educativo à escola no seu conjunto, ao professor, ao aluno e à família, na organização e gestão dos recursos e medidas diferenciadas a introduzir no processo de ensino/aprendizagem; Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado do aluno, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos, a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos, o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos; Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no atendimento educacional especializado, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola; Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo; Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares; bem como as parcerias com as áreas intersetoriais; Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação; Desenvolver atividades próprias do atendimento educacional especializado, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos: ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa - CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva - TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/super dotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.

PROFESSOR

Descrição Sintética das atribuições: Orientar a aprendizagem do aluno, organizando e executando ações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; participar no processo de planejamento das atividades da escola; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; participar na elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino; organizar registros de observações do aluno; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

MÉDICO

Descrição sintética das atribuições: Atuar em atividades de planejamento, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área da medicina geral e saúde pública, bem como atuar na prevenção, promoção e recuperação de saúde.

Descrição Analítica: efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, terapêutica ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas: encaminhar pacientes para tratamento especializado quando for o caso; participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programação a serem desenvolvidos; realizar avaliação periódica dos serviços prestados; participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (programas de vigilância epidemiológica) opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles prioritários e de alto risco; participar da operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade, efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das usadas na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental: efetuar exames pré-admissionais, realizando o exame clínico, interpretando resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividades, para permitir a seleção do trabalhador de acordo com as atividades que executará; executar exames periódicos de todos os servidores ou em especial daquele expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou doenças profissionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar continuidade operacional e a produtividade; efetuar tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapia adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; avaliar em conjunto com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes; participar em conjunto com outros profissionais, da elaboração e execução de na de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação de mão de obra; planejar e executar programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional; participar de atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas para reduzir as ocorrências de acidentes de trabalho; integrar a equipe de programas desenvolvidos no Município, tais como Programa de Saúde da Família, bem como outros programas ou estratégias que vierem ser desenvolvidos; executar outras tarefas correlatas.

3.1 Eventual reajustamento concedido aos titulares de cargos efetivos análogos, enquanto perdurar a contratação, será repassado ao contratado na função temporária.

3.2 Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

3.2.1 Gratificação natalina proporcional ao tempo de exercício;

3.2.2 Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

3.2.3 Adicional noturno de 20% sobre o valor/hora normal, caso venha a exercer atividade durante o período compreendido entre 22h e 5h do dia seguinte;

3.2.4 Gratificação por serviço extraordinário, caso venha a exercer atividade em período que ultrapasse à carga horária diária e semanal estabelecida para a função na qual estiver contratado;

3.2.5 Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

3.2.6 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.3 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, na Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Getúlio Vargas nº. 597, Centro, 2º andar, nos dias 22 de fevereiro a 03 de março do corrente ano.

4.1.1 Nos dias 22 a 25 de fevereiro, as inscrições serão recebidas das 07h30 até às 12h30min.

4.1.2 Nos dias 02 e 03 de março, as inscrições serão recebidas, pelo turno da manhã, das 09hrs até às 11hrs e, pelo turno da tarde, das 14hrs até às 16h30min.

4.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 Haverá a cobrança de taxa de inscrição no valor de **R\$ 23,11 (vinte e três reais e onze centavos)** conforme o previsto na legislação tributária, que deverá ser recolhido junto a Tesouraria do Município e apresentado seu comprovante de pagamento em conjunto com os demais documentos no ato da inscrição.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), junto à Sede do Município, sito à Rua Getúlio Vargas, nº. 597, centro, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, também disponibilizada no ato pela comissão;

5.1.2 Cópia de documento de identificação com foto, juntamente com o original;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

5.1.3 Cópia de documento que comprove conclusão do Curso de Graduação para o exercício do cargo, que assim o exigir;

5.1.4 Certidão Judicial Criminal Negativa.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página virtual publicada na internet com o endereço eletrônico www.pejucara.rs.gov.br, no dia 04 de março de 2022, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, através de encaminhamento de documento físico no **prazo de 2 (dois) dias**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.3 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeitura Municipal para julgamento, cuja decisão será motivada.

6.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de 02 (dois) dias, após a decisão dos recursos, se houverem.

7. SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos se dará **através da aplicação de prova escrita objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, observando o conteúdo indicado no Anexo II deste Edital.

7.2 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas.

7.3 As provas serão aplicadas em locais e horários indicados neste Edital, de modo que a ausência ou o retardamento do candidato, seja qual for o motivo, importará a sua exclusão do certame.

7.4 O candidato que necessite de alguma acomodação ou locomoção diferenciada para a realização da prova, deverá solicitá-los formalmente à Comissão do Certame, até o fim do prazo das inscrições.

8. APLICAÇÃO DA PROVA

8.1 A **prova escrita objetiva**, será aplicada a todos os candidatos, no dia **12 de março de 2022**, com início às 09 horas e término às 11 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pejuçara, localizada na Rua Marino Stella, nº 216, na cidade de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Pejuçara/RS.

8.1.2 Os candidatos deverão comparecer com **antecedência de 30 (trinta) minutos** ao local de aplicação das provas, portando documento de identidade com foto, a fim de possibilitar a sua identificação.

8.1.3 Os candidatos obrigatoriamente deverão utilizar **máscara facial de proteção para prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)**.

8.1.4 O candidato que não comparecer portando documento com foto e não for possível de ser identificado de forma inconteste, bem como não comparecer utilizando mascarará facial, não ingressará na sala e não realizará a prova;

8.1.5 Iguamente não realizará a prova o candidato que não houver ingressado no interior da sala de aplicação da prova até o horário estipulado para o seu início;

8.1.5.1 O processo de identificação do candidato se dará em ambiente externo à sala de aplicação da prova, sendo responsabilidade do candidato comparecer com antecedência de horário que permita o seu ingresso tempestivo;

8.1.6 Para a realização da prova o candidato somente poderá utilizar **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, fabricada em material transparente, sendo de sua exclusiva responsabilidade comparecer munido de tal instrumento;

8.1.7 Será permitido o ingresso do candidato apenas com água, vedado o ingresso com alimento.

9. DA PROVA

9.1 A **prova escrita** será composta de **20 (vinte) questões objetivas** de múltipla escolha para todas as vagas de contrato temporário, subdividindo-se da seguinte forma:

9.1.1 Seleção para as funções temporárias de **Educador Especial, Professor de Educação Infantil e Médico**:

05 (cinco) questões de legislação municipal;

05 (cinco) questões de Língua Portuguesa;

10 (dez) questões de conhecimentos específicos;

9.2 Cada questão será de múltipla escolha, contendo enunciado seguido de **5 (cinco) alternativas**, das quais somente uma será considerada correta;

9.3 As questões serão elaboradas a partir dos conteúdos que integram o **Anexo II** deste Edital;

9.4 Cada questão terá peso de **5 pontos**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

9.5 As respostas das questões deverão ser assinaladas pelos candidatos na grade de respostas fornecida durante a aplicação das provas, com a utilização de caneta.

9.6 A correção das provas se dará exclusivamente na grade de respostas;

9.7 O candidato que não devolver a grade de respostas receberá **pontuação zero**;

9.8 Não serão computadas questões não assinaladas na grade de respostas e questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras que retirem a certeza da opção assinalada;

9.9 A prova e a grade de respostas não conterão o nome do candidato, somente o número a ele atribuído e a referência à vaga temporária pretendida;

9.9.1 É dever do candidato preencher a grade de respostas exclusivamente com o número atribuído pela Comissão responsável, sem lançar qualquer outra informação que propicie a sua identificação;

9.10 Será considerado reprovado e excluído do certame o candidato que não obtiver pontuação **mínima de 50%** do total da prova;

9.11 Será igualmente excluído do certame o candidato que não comparecer para a realização da prova até o horário de seu início, ou que se valer de meios inidôneos durante a realização da prova, a exemplo da tentativa ou utilização de quaisquer equipamentos eletrônicos ou consulta a outros candidatos ou a materiais próprios;

9.12 Será excluído da sala de aplicação de provas e eliminado do processo de seleção, o candidato que contrariar determinações da Comissão, que faltar com respeito a esta e aos demais candidatos, que portar-se de modo inconveniente, a exemplo de manifestar-se insistentemente e emitir ruído suscetível de perturbar os demais candidatos;

9.13 As provas não serão entregues aos candidatos, sendo, porém, permitida vista e cópia no ambiente da Prefeitura durante o prazo de recurso;

10. DIVULGAÇÃO DO GABARITO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1 No dia 14 de março de 2022, a Comissão encarregada pela realização deste Processo Seletivo divulgará, através da publicação no painel de publicações oficiais da Prefeitura e na página virtual do Município na internet (www.pejuçara.rs.gov.br), os gabaritos das provas objetivas, bem como as provas-padrão, com base nas quais os candidatos poderão interpor recursos;

10.2 Os candidatos poderão interpor recursos do gabarito preliminar das provas objetivas durante o período de 02 (dois) dias contados da sua divulgação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS, GABARITO DEFINITIVO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1 A Comissão encarregada pela realização deste Processo Seletivo divulgará, através da publicação no painel de publicações oficiais da Prefeitura e na página virtual do Município na internet (www.pejucara.rs.gov.br), os resultados do julgamento dos recursos interpostos em relação ao gabarito preliminar, juntamente com o gabarito definitivo e a classificação preliminar dos candidatos;

11.2 Os candidatos poderão interpor recursos da classificação preliminar durante o período de 02 (dois) dias contados da sua divulgação.

11.3 A Comissão encarregada pela realização deste Processo Seletivo divulgará, através da publicação no painel de publicações oficiais da Prefeitura e na página virtual do Município na internet, os resultados do julgamento dos recursos interpostos frente a classificação preliminar dos candidatos;

12. RECURSOS

12.1 Os candidatos têm direito de interpor recurso relativamente a todas as fases do certame, tais como indeferimento de inscrição, gabarito das provas, pontuação conferida à sua prova e a classificação.

12.2 Nenhum prazo inicia ou termina em dias que não houver expediente na Prefeitura, ficando automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte em tais hipóteses;

12.3 Os prazos de recurso serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o de início e considerando-se o do seu final;

12.3.1 Os prazos iniciam-se com a disponibilização do ato no sitio do Município na internet e no mural da Prefeitura;

12.4 Todos os atos decisórios deste Processo Seletivo serão disponibilizados no sitio do Município na internet, através do endereço www.pejucara.rs.gov.br e publicados no mural localizado no átrio do Centro Administrativo;

12.4.1 As provas e grades de respostas dos candidatos poderão por eles serem acessadas diretamente com a Comissão do Processo, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, em horário de expediente da repartição;

12.5 O recurso deve ser entregue no prazo definido neste Edital, de forma escrita, à Comissão do Processo Administrativo, contendo os seguintes elementos:

12.5.1 Identificação, data e assinatura do candidato;

12.5.2 Razões com as quais pretende a modificação da decisão ou da situação recorrida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

12.5.3 Pedido de modificação da decisão ou da situação recorrida;

12.6 Recebido o recurso, será imediatamente remetido para exame e julgamento.

12.6.1 Se não estiverem presentes os elementos essenciais do recurso ou se este for apresentado fora do prazo, não será conhecido;

12.6.2 Se estiverem presentes os elementos essenciais e a sua interposição ocorrer no prazo, será o recurso apreciado pela Comissão, que poderá, à vista da situação concreta e dos argumentos apresentados, decidir pelo provimento ou pelo improvimento;

12.6.2.1 A Comissão poderá se valer de informações e pareceres externos para formar a sua convicção;

12.7 Tratando-se de recurso inerente ao gabarito das questões, o seu provimento implicará a nulidade da questão, cuja pontuação será conferida a todos os candidatos atingidos;

13 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

13.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

13.1.1 Houver obtido maior número de pontos no bloco de questões específicas do cargo;

13.1.2 Houver obtido maior número de pontos no bloco de questões de Língua Portuguesa;

13.1.3 Houver obtido maior número de pontos no bloco de questões de Legislação Municipal;

13.1.4 Apresentar idade mais avançada dentre aqueles com sessenta anos ou mais, se houver, em conformidade com as disposições do art.1º, combinado com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

13.2 Persistindo o empate entre os candidatos será realizado sorteio em ato público;

13.2.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados mediante publicação no mural da Prefeitura e sitio do Município na *internet*, podendo ainda, a exclusivo critério da Administração, ser noticiada a convocação através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro idôneo.

13.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

14.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para homologação.

14.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral final dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, os candidatos convocados comprovaram o atendimento das seguintes condições:

15.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

15.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

15.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

15.1.4 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.

15.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

15.1.6 Ter nível de escolaridade compatível com o requerido para a função.

15.1.7 Certidão Judicial Criminal Negativa.

15.1.8 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

15.1.9 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

15.1.10 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15.1.11 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

16.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim, a publicação do resultado final.

16.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

16.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

16.4 A análise de eventual impossibilidade de acumulação da função temporária objeto deste processo seletivo com outro cargo, emprego, ou função pública, será realizada por ocasião da contratação. (Art. 37, XVI e XVII da CF/88).

16.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Pejuçara/RS, 21 de fevereiro de 2022.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRANCIELI GELATTI BASSO

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2022

Número de Inscrição: _____	Função: _____
--------------------------------------	-------------------------

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome Completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e Órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço

Residencial: _____

_____ Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____ / _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou

recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Pejuçara, RS ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara ANEXO II

PROGRAMA DE PROVA

I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

PARA TODOS OS CARGOS

1. Lei Orgânica Municipal. 2 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 995, de 23 de outubro de 2001).

II – PORTUGUÊS:

PARA TODOS OS CARGOS

1. Leitura e interpretação de textos; 2. Funções da linguagem; 3. Uso da crase; 4. Regras de acentuação gráfica; 5. Tipos de textos; 6. Classes gramaticais; 7. Morfologia; 8. Processos de formação de palavras; 9. Ortografia; 10. Uso dos porquês.

III - CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

EDUCADOR ESPECIAL

1. Desenvolvimento da criança. 2. Projeto Político-Pedagógico. 3. Parâmetros Curriculares Nacionais. 4. Atividades pedagógicas. 5. Jogos e brincadeiras. 6. Adaptação e rotina na escola. 7. Currículo e avaliação. 8. Organização do tempo e do espaço na escola. Rotina. Atendimento Educacional Especializado (AEE). 9. Projetos pedagógicos e planejamento de aula. 10. Teorias educacionais: concepções pedagógicas. 11. Processos de ensino-aprendizagem. 12. Metodologia de ensino na educação especial. 13. Recursos didáticos. 14. Comunicação alternativa. 15. Tecnologia Assistiva. Formação e atribuições do professor do AEE. 16. Sala de Recursos Multifuncionais. 17. Educação especial na perspectiva da educação inclusiva. 18. Deficiência física, mental, auditiva e visual. 19. Altas habilidades/superdotação. 20. Transtornos Globais do Desenvolvimento. 21. Relação família e escola. 22. Orientação, mobilidade e acessibilidade. 23. Legislação Nacional da Educação no Brasil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAUJO, Aloisio Pessoa de (Coord.). Aprendizagem infantil: abordagem da neurociência, economia e psicologia cognitiva. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Ciências, 2011. Disponível em: <http://epge.fgv.br/conferencias/ece2011/files/Aprendizagem-Infantil.pdf>

BRASIL. Publicações do Ministério da Educação. Disponíveis em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12625

_____. Saberes e práticas da inclusão. Brasília, 2006.

_____. AEE: Pessoa com surdez. Brasília, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

_____. AEE: Deficiência Física. Brasília, 2007. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_df.pdf

_____. AEE: Deficiência mental. Brasília, 2007. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dm.pdf

ISRAEL, Vera. Deficiência Físico-motora: interface entre educação especial e o repertório funcional. Curitiba: IBPEX, 2010.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. 17. ed. Porto Alegre: Mediação, 2011.

MEIRELLES, Renata (Orgs.). Território do brincar: diálogo com escolas. São Paulo: Instituto Alana, 2015. Disponível em:

http://territoriodobrincar.com.br/wpcontent/uploads/2014/02/Territ%C3%B3rio_do_BrincarDi%C3%A1logocomEscolas-Livro.pdf

MINETTO, M. de F. Currículo na Educação Inclusiva: Entendendo Este Desafio. Curitiba: Ibpex, 2009.

PAN, Miriam. O direito à diferença: uma reflexão sobre deficiência intelectual e educação inclusiva. Curitiba: IBPEX, 2008.

PEREIRA, Gislaine Maria da Silva. Jogos e brincadeira na inclusão. Disponível em:
<http://centraldeinteligenciaacademica.blogspot.com/2016/12/jogos-e-brincadeira-na-inclusao.html>

SILVA, Livia Ramos de Souza; REIS, Marlene Barbosa de Freitas. Educação inclusiva: o desafio da formação de professores. Disponível em:
<http://www.revista.ueg.br/index.php/revelli/article/viewFile/2861/1817>

VASCONCELLOS, Celso dos S. Avaliação da aprendizagem: práticas de mudança: por uma práxis transformadora. 11ª ed. São Paulo: Libertad, 2010. Disponível em:
http://educadoresemluta.blogspot.com/2009/12/vasconcellos-celso-dos-santos-avaliacao_13.html

VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 16ª ed. São Paulo: Libertad, 2006. Disponível em:
https://praxistecnologica.files.wordpress.com/2014/08/vasconcellos_planejamento2.pdf

VASCONCELLOS, Celso dos S. Construção do conhecimento em sala de aula. 16ª ed. São Paulo: Libertad, 2005.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL:

LDB 1. Dos princípios e fins da Educação Nacional; 2. Do direito à educação e do dever de educar; 3. Da organização da Educação Nacional; 4. Dos níveis e das modalidades de educação e ensino. **BNCC** 1. Competências Gerais da Educação Básica; 2. Os marcos legais que embasam a BNCC; 3. Os fundamentos pedagógicos da BNCC; 4. Campos de Experiências; 5. A Educação Infantil na BNCC; 6. Direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil; 7. Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil; 8. Grupos por faixa etária: bebês, crianças bem pequenas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

e crianças pequenas; 9. O ensino fundamental no contexto da Educação Básica. **Paulo Freire** 1. Concepção Bancária da educação como instrumento da opressão; 2. O diálogo começa na busca do conteúdo programático; 3. Ação pedagógica **Jussara Hoffman** 1. Avaliação Mediadora. **Celso Vasconcellos** 1. Subdivisão do Projeto de ensino-aprendizagem. **Dermeval Saviani** 1. Pedagogia Histórico-crítica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei número 9394, 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

FREIRE, Paulo. Educação como prática da liberdade. São Paulo: Paz e Terra, 2009.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora; Uma Prática da Construção da Pré-escola a Universidade. 17.^a ed. Porto Alegre, 2000.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação: mito & desafio. Uma perspectiva construtivista. Porto Alegre: Mediação, 2003.

SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. São Paulo: Cortez, 1984.

SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-crítica: primeiras aproximações. São Paulo: Cortez, 1991.

VASCONCELLOS, Celso. Avaliação: concepção dialética-libertadora do processo de avaliação escolar. São Paulo: Libertad, 1995.

VASCONCELLOS, Celso. Construção do conhecimento em sala de aula. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14.^a ed., 2002.

VASCONCELLOS, Celso. Planejamento Plano de Ensino-aprendizagem e Projeto Educativo: Libertad, 2009.

MÉDICO:

1. Sistemas de saúde, modelos de atenção à saúde. 2. Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. 3. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes do SUS. 4. Legislação do SUS: Lei Federal nº 8.080/1990 e sua regulamentação pelo Decreto n. 7.508/2011, Lei Federal nº 8142/1990; NOB, NOAS, Pacto Pela Saúde, Contrato Organizativo de Ação Pública, Redes de Atenção à Saúde. 5. Controle social da saúde. 6. Política Nacional de Promoção da Saúde. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Política Nacional de Atenção Básica, Estratégia de Saúde da Família



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Constituição da República Federativa do Brasil

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) 20/11/2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde).

BRASIL. Ministério da saúde. PORTARIA Nº 2.446, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014. Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização.

HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

ROUQUAYROL, M.Z. Epidemiologia e saúde. 8 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017